

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição de sondas uretrais destinadas ao atendimento de pacientes contemplados por ordens judiciais, cuja responsabilidade de fornecimento foi atribuída à Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA/PR, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE 1	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD. GMS	CÓD. CATMAT	QTD.	UNID.	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 1	Sonda Uretral nº 8	6510.9616	437440	12.060	Unid.	R\$ 0,96	R\$ 11.577,60

LOTE 2 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE 2	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD. GMS	CÓD. CATMAT	QTD.	UNID.	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 2	Sonda Uretral nº 10	6510-9618	438412	10.080	Unid.	R\$ 1,04	R\$ 10.483,20

LOTE 3 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE 3	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD. GMS	CÓD. CATMAT	QTD.	UNID.	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 3	Sonda Uretral nº 12	6510.9619	438413	25.920	Unid.	R\$ 1,05	R\$ 27.216,00

LOTE 4 – EXCLUSIVO ME/EPP

LOTE 4	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓD. GMS	CÓD. CATMAT	QTD.	UNID.	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	VALOR TOTAL MÁXIMO
ITEM 4	Sonda Uretral nº 14	6510.9620	438410	4.320	Unid.	R\$ 1,23	R\$ 5.313,60

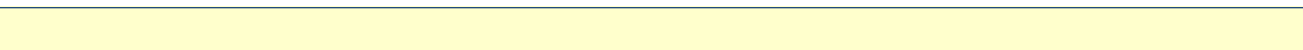
1.1.1 O critério de disputa será por preço unitário (Critério de aceitabilidade de preços) tendo em vista que com essa estrutura adotada não há risco de jogo de planilhas, não se aplica a elaboração de justificativa para este tópico.

1.1.2 O valor total da licitação é de R\$ 54.590,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1	CÓD. GMS	CÓDIGO CATÁLOGO COMPRAS	OBJETO	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO
ITEM 1	6510-9616	437440	Sonda Uretral N° 8	Confeccionada em material polivinil atóxico incolor, estéril, descartável, flexível, siliconada, com conector na parte proximal em PVC atóxico que permita perfeita adaptação a equipos, seringas, tubo de látex, etc.; com tampa na porção média do conector (presa ou solta), com extremidade distal fechada e arredondada, apresentando orifício oval próximo a ponta, delimitando e proporcionando ao calibre e diâmetro da sonda, isentas de rebarbas e/ou saliências que possam traumatizar o paciente, apresentando flexibilidade e maciez adequada ao fim que se destina, deve apresentar espessura uniforme, isenta de manchas ou quaisquer defeitos, EMBALAGEM: Individual, plástica ou papel grau cirúrgico que favoreça abertura em técnica asséptica e que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, nº de registro na Anvisa e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 2	CÓD. GMS	CÓDIGO CATÁLOGO COMPRAS	OBJETO	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO
ITEM 2	6510-9618	438412	Sonda Uretral N° 10	Confeccionada em material polivinil atóxico incolor, estéril, descartável, flexível, siliconada, com conector na parte proximal em PVC atóxico que permita perfeita adaptação a equipos, seringas, tubo de látex, etc.; com tampa na porção média do conector (presa ou solta) com extremidade distal fechada e arredondada, apresentando orifício oval próximo a ponta, delimitando e proporcionando ao calibre e diâmetro da sonda, isentas de rebarbas e/ou saliências que possam traumatizar o paciente, apresentando flexibilidade e maciez adequada ao fim que se destina, deve apresentar espessura uniforme, isenta de manchas ou quaisquer defeitos, EMBALAGEM: Individual, plástica ou papel grau cirúrgico que favoreça abertura em técnica asséptica e que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, nº de registro na Anvisa e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário



LOTE 3	CÓD. GMS	CÓDIGO CATÁLOGO COMPRAS	OBJETO	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO
ITEM 3	6510-9619	438413	Sonda Uretral N° 12	Confeccionada em material polivinil atóxico incolor, estéril, descartável, flexível, siliconada, com conector na parte proximal em PVC atóxico que permita perfeita adaptação a equipos, seringas, tubo de látex, etc.; com tampa na porção média do conector (presa ou solta) com extremidade distal fechada e arredondada, apresentando orifício oval próximo a ponta, delimitando e proporcionando ao calibre e diâmetro da sonda, isentas de rebarbas e/ou saliências que possam traumatizar o paciente, apresentando flexibilidade e maciez adequada ao fim que se destina, deve apresentar espessura uniforme, isenta de manchas ou quaisquer defeitos, EMBALAGEM: Individual, plástica ou papel grau cirúrgico que favoreça abertura em técnica asséptica e que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação validade da esterilização, lote, nº de registro na Anvisa e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário

LOTE 4	CÓD. GMS	CÓDIGO CATÁLOGO COMPRAS	OBJETO	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO
ITEM 4	6510-9620	438410	Sonda Uretral N° 14	Confeccionada em material polivinil atóxico incolor, estéril, descartável, flexível, siliconada, com conector na parte proximal em PVC atóxico que permita perfeita adaptação a equipos, seringas, tubo de látex, etc.; com tampa na porção média do conector (presa ou solta) com extremidade distal fechada e arredondada, apresentando orifício oval próximo a ponta, delimitando e proporcionando ao calibre e diâmetro da sonda, isentas de rebarbas e/ou saliências que possam traumatizar o paciente, apresentando flexibilidade e maciez adequada ao fim que se destina, deve apresentar espessura uniforme, isenta de manchas ou quaisquer defeitos, EMBALAGEM: Individual, plástica ou papel grau cirúrgico que favoreça abertura em técnica asséptica e que garanta a integridade e esterilidade do produto e ter impressos em língua portuguesa as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade da esterilização, lote, nº de registro na Anvisa e apresentar código de barras, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O objeto da presente contratação não se encontra padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), não sendo possível a adoção de descritivo padronizado. Entretanto, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas por profissionais competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) correspondem estritamente às necessidades para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. A entrega da quantidade total licitada, deverá ocorrer de forma parcelada em 2 vezes, sendo a primeira em até 15 dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda após 120 dias da primeira entrega.

- Locais de entrega (realizada pelo fornecedor): Local: Secretaria de Estado da saúde de Paraná – Almoxarifado da Coordenação de Material e Patrimônio

Logradouro Rua Prefeito Lothário Maissner, 350 – Jardim Botânico CEP 80.210-170 Curitiba – PR A/C da Sra. Nelsi Fritsche Setor COMP – Suprimentos Horário de Atendimento:

No período matutino das 08:30 às 11:30 e vespertino das 13:30 às 17:00. As entregas deverão ser previamente agendadas.

Fone: (41) 3360-7660 - E-mail: recebimentodemp@gmail.com

1.4.2 - Dados para a emissão da Nota Fiscal Razão Social do Órgão: Fundo Estadual de Saúde CNPJ do Órgão: 08.597.121/0001-74 Endereço: Rua Piquiri, 170 – Rebouças CEP: 80.230-140 Curitiba – PR

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 - O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

1.5.1.1 - O interessado deverá entregar 10 (dez) unidades comerciais, original, fechada, lacrada e sem uso, considerando a embalagem usual do mercado devidamente identificada e acompanhadas dos documentos de habilitação e o descritivo técnico/ficha técnica detalhada correspondente.

Local: DIRETORIA ADMINISTRATIVA – COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES

Logradouro: Rua Piquiri, 170 - Rebouças CEP: 80.210-170, Cidade: Curitiba/PR

A/C da Sra: Roselene de Campos Corpolato

No período matutino das 07:30 às 12:00 e vespertino das 13:00 às 16:30.

As entregas das amostras deverão ser previamente agendadas.

Órgão/Entidade avaliador: Coordenação de Governança em Aquisições

Fone: (41) 3330 4779 (41) 3330 4430

E-mail: roselenecorpolato@sesa.pr.gov.br; cgov.planejamento@sesa.pr.gov.br

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem a sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por finalidade viabilizar a aquisição de sondas uretrais destinadas ao atendimento de pacientes contemplados por ordens judiciais, cuja responsabilidade de fornecimento foi atribuída a esta Administração Pública.

No âmbito desta Secretaria, as aquisições de materiais médico-hospitalares são realizadas, preferencialmente, por meio do Sistema de Registro de Preços, instrumento que possibilita maior racionalização das contratações, economia de escala e flexibilidade no atendimento das necessidades das unidades da rede de saúde, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, que disciplina a utilização do registro de preços como ferramenta para contratações futuras e eventuais, bem como regulamentado no âmbito estadual pelo Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A Seção de Ordens Judiciais é responsável pelo acompanhamento e controle do cumprimento das decisões judiciais dirigidas à Secretaria, realizando a articulação das demandas de contratação junto ao setor competente, bem como o gerenciamento das respectivas Atas de Registro de Preços e contratos firmados. Compete ainda à unidade, o controle do envio dos insumos aos pacientes beneficiários, além da gestão das entradas e baixas das demandas judiciais. Por sua vez, o processo de compras — especialmente no que se refere à fase preparatória da contratação — é atribuição da Coordenação de Material e Patrimônio – COMP, responsável por recepcionar as demandas encaminhadas pelos setores internos da SESA – por meio do Documento **de Formalização de Demanda (DFD) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) – e pela instrução processual** necessária à realização da licitação ou da dispensa de licitação. Nesse contexto, foi recentemente homologado o Pregão Eletrônico nº 506/2026, em 09 de fevereiro de 2026, destinado ao registro de preços para aquisição do referido item, oportunidade em que a Seção de Ordens Judiciais registrou sua demanda junto à COMP durante a etapa de planejamento da contratação (em 2024).

Contudo, durante a fase preparatória conduzida pela equipe de Compras da COMP, responsável pela estruturação do procedimento licitatório, ocorreu uma falha na consolidação das quantidades, não sendo contemplados, no quantitativo registrado, os volumes necessários para o atendimento das demandas decorrentes de ordens judiciais.

Diante da identificação dessa falha, foi realizada análise quanto à possibilidade de remanejamento de saldo entre os órgãos participantes da ata de registro de preços vigente. Entretanto, constatou-se que o quantitativo disponível é insuficiente, sendo que eventual redistribuição poderia comprometer o abastecimento regular dos hospitais da rede SESA e da Fundação Estatal de Atenção em Saúde – FUNEAS, gerando risco de descontinuidade na prestação dos serviços assistenciais.

Cumpre destacar que a Administração Pública deve assegurar a continuidade e a efetividade das ações e serviços de saúde, bem como cumprir as determinações emanadas do Poder Judiciário, observando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, além das diretrizes de planejamento e gestão das contratações públicas estabelecidas no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Considerando, portanto, a necessidade de cumprimento das determinações judiciais vigentes, a inexistência de saldo suficiente na ata de registro de preços recentemente homologada e a impossibilidade de remanejamento sem prejuízo ao abastecimento das unidades da rede estadual de saúde, a impossibilidade de publicação de mais de uma ata de registro de preços para o mesmo item, torna-se necessária a adoção de procedimento licitatório específico, sem a utilização do procedimento auxiliar de sistema de registro de preços, para suprir a demanda da seção de ordens judiciais pelo período de 12 (doze) meses, a qual será controlada por meio de um termo de contrato.

Dessa forma, propõe-se a realização de processo licitatório com entrega parcelada e celebração de contrato, contemplando quantitativo estimado exclusivamente para atendimento das demandas judiciais vigentes, garantindo o cumprimento das determinações judiciais e a continuidade da assistência aos pacientes, sem comprometer o abastecimento regular das demais unidades assistenciais.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base no consumo mensal dos pacientes atualmente cadastrados, permitindo seu atendimento integral pelo período de 12 meses.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo deverá considerar o ciclo de vida do objeto, na sua totalidade, inclusive a especificação da garantia, quando couber de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação. As especificações técnicas e demais condições relativas ao objeto estão detalhadas nos Tópicos 1.1 a 1.2 e nos itens subsequentes do presente tópico.

3.1.1. Ciclo de vida do objeto / descrição das responsabilidades envolvidas em cada etapa:

- Custos iniciais (se houver): Não há
- Detalhes referentes a logística de entrega: A entrega deverá acontecer de forma centralizada, conforme especificado no item 1.3
- Operação e Manutenção: Não se aplica
- Atualização ou Modernização: Não se aplica
- Descarte, Desativação ou Recolhimento: Considerando que o produto é estéril, de uso único, utilizado de forma domiciliar e que, por suas características, não participa de políticas de logística reversa, não cabem

ações específicas de descarte ou recolhimento. O descarte após o uso deve ser realizado conforme as orientações do fabricante.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A metodologia de pesquisa de preços adotada para a presente contratação foi estruturada em estrita conformidade com o disposto no artigo 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade, ampla pesquisa de mercado e segurança jurídica na definição do preço máximo estimado.

4.2 Inicialmente, buscou-se a composição da cesta de preços por meio de painéis oficiais e bases públicas de referência, com o objetivo de aferir o preço de mercado a partir da maior amplitude possível de fontes. Para tanto foi consultado o Banco de Preços em Saúde, no dia 04 de maio de 2025, com recorte geográfico nacional e adoção da mediana como parâmetro estatístico. Foram localizados 04 relatórios, cada qual referente a um item.

4.3 Na sequência, procedeu-se à análise de contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de um ano anterior à data da pesquisa. Foram realizadas consultas ao Sistema GMS, ao Portal da Transparência do Estado do Paraná e ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, considerando períodos temporais compatíveis com o normativo vigente. Foram localizados 02 (dois) resultados, um contrato no Portal da Transparência do Estado do Paraná e uma ATA de Registro de Preço no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme apresentado abaixo:

4.3.1 Contrato nº 539/2025 da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, com data de publicação em 07 de outubro de 2025, foi realizada atualização de preços pelo IPCA e os valores ajustados passaram a compor o mapa de preços.

4.3.2 Ata de Registro de Preços nº 20005/2026, com data de publicação em 04 de maio de 2026.

4.4 Também foram avaliadas, de forma complementar, outras fontes previstas no Decreto, tais como mídias especializadas, tabelas oficiais, sítios eletrônicos especializados, base nacional de notas fiscais eletrônicas e o aplicativo Menor Preço – Nota Paraná. Dessas fontes foi possível selecionar dois sites especializados, a pesquisa ocorreu em 04 de maio de 2026, foram localizados 06 resultados.

4.5 Diante da limitação de dados provenientes de bases públicas e referenciais institucionais, tornou-se imprescindível a realização de pesquisa direta com fornecedores do ramo, nos termos do inciso IV do artigo 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Foram selecionados 548 fornecedores, com base no histórico de compras anteriores, participação em disputas eletrônicas pretéritas e em pesquisas de mercado realizadas em portais oficiais. A seleção contemplou fornecedores de diferentes portes e regiões, devidamente cadastrados em sistemas oficiais como SICAF e GMS, assegurando representatividade de mercado, idoneidade e regularidade fiscal.

4.5.1 A pesquisa foi realizada por meio de contato eletrônico (e-mail), com duração de 07 (sete) dias, sendo encaminhada a minuta do Termo de Referência, contendo todas as especificações técnicas e quantitativos definidos no Estudo Técnico Preliminar. Ao final, foram recebidas três cotações válidas, 21 (vinte e uma)

negativas formais e 524 não respostas. Todas as propostas recebidas foram rigorosamente conferidas quanto à compatibilidade técnica, quantitativos, validade e assinatura, sendo consideradas aptas apenas aquelas que atenderam integralmente aos critérios estabelecidos.

4.7. Outra fonte de pesquisa utilizada foi o Banco de Preços (Negócios Públicos), ocorreu em 04 de maio de 2026, referente ao período de 04/05/2025 a 04/05/2026, com abrangência nacional, o parâmetro estatístico adotado foi a mediana, foi obtido 04 resultados, cada um referente ao um item.

4.8 No tratamento estatístico dos dados coletados, foram calculados todos os indicadores relevantes — menor preço, média, mediana, desvio padrão, coeficiente de variação e média saneada. Constatou-se a existência de valores discrepantes, com coeficiente de variação superior a 25%, caracterizando uma amostra heterogênea. Diante desse cenário, e visando mitigar a influência de preços atípicos que poderiam distorcer a estimativa de mercado, optou-se pela exclusão técnica dos valores discrepantes e pela adoção da média saneada como critério para definição do preço máximo da contratação.

4.9 A escolha da média saneada se justifica por se tratar de métrica estatística mais adequada quando há elevada dispersão de preços, uma vez que estabelece limites inferiores e superiores a partir do desvio padrão da média, eliminando valores extremos e recalculando o preço com base em dados considerados representativos e consistentes. Tal metodologia confere maior segurança, robustez e aderência à realidade de mercado, reduzindo riscos de sobrepreço ou subestimativa do valor estimado.

4.10 Dessa forma, a metodologia adotada, combinando múltiplas fontes de pesquisa, análise crítica da disponibilidade de dados, pesquisa direta com fornecedores qualificados e tratamento estatístico adequado, assegura que o preço máximo estimado reflita, com razoável precisão, os valores praticados no mercado, atendendo plenamente às exigências legais, aos entendimentos da Procuradoria-Geral do Estado e aos princípios que regem as contratações públicas.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Foi realizado estudo técnico e econômico de viabilidade para definir a adoção ou não do parcelamento dos lotes 1 a 4 a serem contratados, após análise, definiu-se:

(X) Será adotado o parcelamento do lote por item, sendo que cada descritivo técnico corresponderá a um único lote.

Adequação ao objeto:

☐ Trata-se de materiais com escopos e responsabilidades contratuais distintas.

☒ Garante maior competitividade ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada modalidade.

☐ Permite padronização dos itens e de cada contrato.

☐ Otimiza a gestão contratual por parte da Administração.

Itens/objetos aplicáveis: Lotes 1 a 4

Justificativa:

O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente viável, pois:

- (i) não compromete a padronização ou o desempenho da solução pretendida;
- (ii) amplia a competitividade do certame ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada item.

Essa estrutura favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, possibilita melhor controle contratual e assegura a qualidade do fornecimento ao atribuir a cada licitante a responsabilidade por um único produto, conforme suas especializações.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022.

6.1.1 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.1.2 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6.2 Não será exigida a prática de logística reversa.

6.3 A exigência de logística reversa foi avaliada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, à luz da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Concluiu-se, contudo, que sua imposição não se mostra técnica nem operacionalmente adequada ao objeto pretendido.

6.4 Os produtos a serem adquiridos consistem em itens estéreis, de uso único e descartáveis, destinados ao atendimento domiciliar de pacientes que estão distribuídos por todo o território estadual. Após a utilização, os itens não podem ser armazenados para recolhimento e devem ser descartados conforme orientação do fabricante.

6.5 A exigência de logística reversa, nesse contexto, implicaria a necessidade de coleta descentralizada diretamente nas residências dos pacientes ou em múltiplos pontos de difícil controle, o que acarretaria complexidade operacional excessiva, elevação significativa de custos e risco de descontinuidade do fornecimento, sem que haja benefício ambiental proporcional.

6.6 Ressalta-se, ainda, que a Política Nacional de Resíduos Sólidos prevê a logística reversa prioritariamente para cadeias produtivas específicas, como medicamentos, agrotóxicos, eletroeletrônicos e seus componentes, pneus, pilhas e baterias, o que não abrange os itens desta contratação.

6.7 Dessa forma, a dispensa da exigência de logística reversa não afronta a legislação ambiental vigente, preserva os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, e contribui para a viabilidade da contratação, garantindo o adequado atendimento aos pacientes sem prejuízo às boas práticas ambientais.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em cumprimento ao art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, ficam reservados exclusivamente para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte o lote: 1, 2, 3 e 4.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens deverá ocorrer de forma parcelada em 2 vezes, sendo a primeira em até 15 dias após o recebimento da nota de empenho e a segunda após 120 dias da primeira entrega

9.1.1. Locais de entrega (realizada pelo fornecedor):

Local: Secretaria de Estado da saúde de Paraná – Almoxarifado da Coordenação de Material e Patrimônio
Logradouro Rua Prefeito Lothário Maissner, 350 – Jardim Botânico CEP 80.210-170 Curitiba – PR A/C da Sra. Nelsi Fritsche Setor COMP – Suprimentos Horário de Atendimento: No período matutino das 08:30 às 11:30 e vespertino das 13:30 às 17:00. As entregas deverão ser previamente agendadas. Fone: (41) 3360-7660 - E-mail: recebimentodemp@gmail.com

9.1.1. Dados para a emissão da Nota Fiscal

Razão Social do Órgão: Fundo Estadual de Saúde

CNPJ do Órgão: 08.597.121/0001-74

Endereço: Rua Piquiri, 170 – Rebouças CEP: 80.230-140

Curitiba – PR

9.2 Considerando se tratarem de produtos perecíveis, no momento da entrega os produtos deverão respeitar os seguintes prazos de validade:

9.2.1. Produtos com prazo de validade maior ou igual a dois anos, contados a partir da data de fabricação deverão ser entregues com, no mínimo, 80% de seu prazo de validade total.

9.2.2. Produtos com prazo de validade inferior a dois anos contados a partir da sua data de fabricação deverão ter no mínimo 90% de sua validade total quando de sua entrega para a SESA.

9.2.3. As exceções quanto à entrega de produtos fora do prazo de validade estabelecido serão analisadas previamente pelo setor responsável. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento dessa condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela área técnica, a Secretaria poderá, em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor a apresentar Carta de Comprometimento Troca, e, quando acionado, proceder à imediata substituição da totalidade solicitada, à vista da inviabilidade da utilização dos produtos dentro do período de validade.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.3.1. Para qualificação técnica a empresa deverá apresentar:

12.3.1.1. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa e relacionada ao objeto do edital, em conformidade com a Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações.

Justificativa:

O Artigo 2º da Lei nº 6.360/1976 estabelece as condições físicas e estruturais mínimas para o funcionamento de estabelecimentos industriais ou comerciais que lidam com produtos sujeitos à vigilância sanitária. A legislação sanitária exige que empresas que realizam atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, importação e transporte de produtos para a saúde possuam as devidas autorizações e licenças para funcionar. A licitação, como ato administrativo, deve obedecer à lei. Sendo assim, será exigido Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para provar que a empresa licitante tem a capacidade legal e técnica de fornecer o produto de forma regularizada, a fim de garantir a rastreabilidade e controle sanitário. A licença sanitária permite que os órgãos de vigilância tenham controle e rastreabilidade dos produtos comercializados. Isso é essencial para que, em caso de problemas (como lotes contaminados ou desvios de qualidade), as autoridades possam agir rapidamente, interditando produtos ou estabelecimentos e protegendo a população.

12.3.1.2. Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os lotes arrematados.

Considerando que todos os lotes desta licitação são compostos por um item único, logo correspondem a 100% do valor total estimado da contratação, será exigido o atestado de capacidade técnica para todos os lotes, para provar a aptidão da licitante em fornecer o material em questão. Pretende-se, desta forma, evitar situações que tornem a contratação vulnerável e à mercê de empresas sem qualificação técnica e expertise para o fornecimento do material comprometendo a administração da SESA.

Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de produtos médico-hospitalares de natureza semelhante, em quantidade de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica e notas fiscais.

Justificativa:

O percentual de no mínimo 25% exigido nos atestados de capacidade técnica foi definido pela área técnica levando em consideração: as especificidades do objeto; o quantitativo total a ser contratado; a capacidade dos fornecedores do ramo.

A exigência de atestado de capacidade técnica está em consonância com o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a demandar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, desde que observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

No que se refere à compatibilidade quantitativa, estabeleceu-se o patamar mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade prevista para cada lote, percentual considerado suficiente para demonstrar **experiência** anterior relevante, sem impor barreiras excessivas à competitividade do certame. Tal critério atende à jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas, que admite a exigência de quantitativos inferiores ao total licitado, desde que devidamente justificados.

Admite-se, ainda, o somatório de atestados de capacidade técnica como forma de ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas que, embora não tenham executado fornecimento único de grande vulto, demonstrem experiência acumulada compatível com o objeto, reforçando o equilíbrio entre a seleção da proposta mais vantajosa e a mitigação de riscos à execução contratual.

Dessa forma, a exigência de atestado de capacidade técnica revela-se necessária, adequada e proporcional, contribuindo para a seleção de fornecedores aptos a executar o objeto com qualidade e segurança, em estrita observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da segurança da contratação e do interesse público.

12.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1. Valor Global: R\$ 54.590,40 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais e quarenta centavos).

12.4.2 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação no presente processo licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1. Para a presente contratação não será exigida garantia estendida do produto/serviço, sendo mantida apenas a exigência da garantia legal/usual de mercado.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze), podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

18.2. A data-base do reajuste é a do orçamento estimado, qual 14/05/2026.

18.3 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

18.3.1. Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

18.4. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 4760

Fonte de Recursos: 500

Programa de Trabalho: 8163

Elemento de Despesa: **3.3.90.91.04**

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de maio de 2026

(Assinado eletronicamente)

Roselene de Campos Corpolato

Divisão de Planejamento

CGOV/DAD/SESA

Ciente,

(assinado eletronicamente)

Débora Tazinasso de Oliveira

Divisão de Planejamento de Contratações

CGOV/DAD/SESA

Documento: **08.Termodereferencia_licitacao_aquisicaodesondasuretrais.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Roselene de Campos Corpolato (XXX.409.039-XX)** em 19/06/2026 14:28 Local: SESA/DAD/CGOV, **Debora Tazinasso de Oliveira (XXX.966.279-XX)** em 19/06/2026 16:10 Local: SESA/DAD/CGOV.

Inserido ao protocolo **25.566.439-5** por: **Roselene de Campos Corpolato** em: 19/06/2026 14:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: